

ACÓRDÃO Nº 1399/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 011.591/2015-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsável: Jorge Abissamra (027.491.428-06)
 - 3.2. Recorrente: Jorge Abissamra (027.491.428-06).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria do TCU no Estado de Goiás (Sec-GO).
8. Representação legal:
 - 8.1. Wilton Luis da Silva Gomes (220788/OAB-SP) e outros, representando Jorge Abissamra.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos ao Acórdão 13.714/2018 – 1ª Câmara, proferido em recurso de reconsideração,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. nos termos dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência ao recorrente do teor desta deliberação.
10. Ata nº 3/2019 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/2/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1399-03/19-1.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral